



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 13092/13

PENSÕES. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, considera-se regular o ato concessivo e corretos os cálculos da pensão elaborados pelo órgão de origem.

A C Ó R D Ã O AC2-TC-01306/2.015

1. DO SERVIDOR FALECIDO:

- 1.1. NOME: **PAULO ROGÉRIO DA SILVA**
- 1.2. CARGO: **Eletricista, matrícula 0338-1**
- 1.3. DATA DO ÓBITO: **27.09.2007**
- 1.4. LOTAÇÃO: **Secretaria de Infra Estrutura, Fomento, Irrigação e Desenvolvimento Rural.**

2. DO ATO:

- 2.1. DATA DO ATO: **31. 08.2008**
- 2.2. DATA DA PUBLICAÇÃO NO D.O.E.: **31.08.2009**
- 2.3. AUTORIDADE EMITENTE: **Prefeito Constitucional**

3. DA PENSÃO:

BENEFICIÁRIO:	IDADE	TIPO DE PENSÃO
Nadja de Azevedo Melo Silva	46anos	Vitalícia
Bruno Azevedo Melo Silva Pereira	14 anos	Temporária

4. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

Pelo registro do ato concessivo, expedido por autoridade competente em favor de pensionistas legalmente aptas ao benefício, estando corretos os cálculos das pensões feitos pelo órgão de origem.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

5. PRONUNCIAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL: Oral, proferido na sessão.

Vistos relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da **2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, na sessão realizada nesta data, **ACORDAM**, à unanimidade, em conceder registro aos atos das pensões vitalícia e temporária, concedidos a **Nadja de Azevedo Melo Silva, Bruno Azevedo Melo Silva Pereira** tendo presentes sua legalidade e os cálculos das pensões efetuados no órgão de origem. Recomendando-se ao atual Prefeito e ao Presidente da mencionada autarquia a edição de nova Portaria fazendo constar que a vigência deste novo ato deverá retroagir seus efeitos á data de 31/08/2009 enviando a respectiva cópia da publicação em órgão oficial de imprensa, para análise desta Corte de Contas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TCE-Sala das Sessões da 2ª Câmara-Miniplenário Conselheiro Adailton
Coelho Costa,

Em 05 de maio de 2015.

Cons. Arnóbio Alves Viana
Presidente e Relator

Representante do Ministério Público Especial/TCE ***mgd***